



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ.

Março / 2022



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ.

1- INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a aquisição de Óleo Diesel para o abastecimento de Patrulha mecanizada de terraplenagem para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 406,58917 km de estradas vicinais, com a recuperação dessas no município Redenção, no Estado do Pará.

Com esta aquisição busca-se a execução desses serviços onde se vislumbra restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais do município altamente deterioradas recuperando pontos críticos. As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Redenção - PA, visando a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10. Caso ocorra a necessidade de outros produtos, como óleos lubrificantes, na execução dos serviços estes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis tipos Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 406,58917 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município Redenção, no Estado do Pará.

3- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 - Disponibilização pela contratada de estabelecimento regularizado para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



3.1.1 - Identificação do Veículo/Equipamento de terraplenagem:

Marca / Modelo:

Placa:

Tipo de combustível:

3.1.2 - Controle do Abastecimento do Veículo/Equipamento de terraplenagem:

Data:

Hora:

Quantidade de Litros:

Valor Total: R\$

Local do abastecimento:

Número da Requisição (para controle interno):

Nome do Operador/Motorista:

4. DA FINALIDADE

4.1 Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis para realizar a otimização dos serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 406,58917 km de estradas vicinais, com a recuperação dessas estradas vicinais no município Redenção, no Estado do Pará.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos (abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção - PA) será feita mediante a apresentação, por motorista/operador oficial do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, em 2(duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo/máquina.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

6.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

6.2 O prazo para o abastecimento será de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

6.2.1 O não cumprimento do disposto no **subitem 6.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



6.3 O fornecimento dos produtos objeto do contrato, será realizado na sede do Município, podendo as quantidades variarem, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto pela Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2 O valor estimado com a aquisição do veículo relacionado no item 2 deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 367.793,44 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

8.2 A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.3 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.5 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



8.6 A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

8.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os valores máximos dos contratos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, feitos com base nos preços máximos admissíveis por litro, valor do Combustível adotado é o Licitado pela CPL no comércio local.

Tipo	Quant. Litro/Mês	Preço Unit/ litro Estimado	Custo R\$
Diesel – S10	50.730,13	7,25	367.793,44
TOTAL (R\$)			367.793,44

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 038/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11- VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 Abastecimento continua e ininterrupto da frota de abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção;

12.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Redenção quanto à execução dos serviços contratados;

12.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;

12.4 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



12.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

12.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Redenção ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

13.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

13.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma regulamente adotada pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA;

13.2.1 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

13.2.2 Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação da Contratada, declaração esta, que será juntada aos autos do processo de pagamento;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15- MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



16.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

16.4 Ficará designado o servidor **THIAGO PIRES DA SILVA**, sob o número de matrícula 017804 como FISCAL TITULAR, e o servidor **LEANDRO RODRIGUES VELOSO**, sob o número de matrícula 017764 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.1.1 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

17.2 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18- EQUIPAMENTOS

- a) Caminhão Basculante 10 m³, Trucado cabine simples, peso bruto 23 T, Carga útil máxima 16 T, distancia entre eixos 4,80 M, potência 230 CV, inclusive Caçamba Metálica;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



- b) Motoniveladora potência básica 125 HP Peso Bruto 13 T, Largura de Lâmina de 3,7 m.,
c) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 T, Potencia bruta 155 HP.³.

19- RELAÇÃO DE VICINAIS A SEREM BENEFICIADAS

DATA: 27/07/2021

**RELAÇÃO DE VICINAIS A SEREM
BENEFICIADAS**

EXTENSÃO: 406.589,17 m

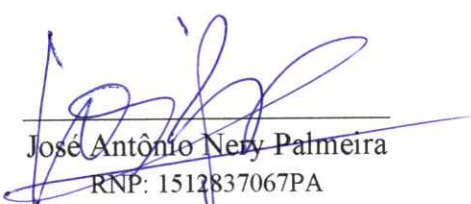
Item	VICINAL	INÍCIO	FINAL	Total (m)
1	Estrada vicinal da Pau D'Árcão	E=608306 N=9114053	E=613294 N=9119502	8.340,06
2	Estrada vicinal da Pau D'Árcão - TRECHO NORTE	E=613294 N=9119502	E=611271 N=9126221	7.611,96
3	Estrada vicinal da Pau D'Árcão - TRECHO LESTE	E=613294 N=9119502	E=623531 N=9120638	11.141,93
4	Estrada vicinal Estiva	E=620817 N=9101134	E=630408 N=911862	23.898,52
5	Estrada vicinal Estiva - Trecho 1	E=629239 N=9114707	E=630383 N=9116472	2.167,62
6	Estrada vicinal Estiva - Ligação	E=630239 N=9115964	E=629313 N=9116521	1.087,71
7	Estrada vicinal 15 - Trecho 1	PA-287 E=568735 N=9121258	DIV. MUN. PAU D'ARCO E=566562 N=9155993	53.770,38
8	Estrada vicinal 15 - Trecho 2	E=568724 N=9136585	DIV. MUN. PAU D'ARCO E=572051 N=9138724	5.416,78
9	Estrada vicinal Sariema	PA-287 E= N=	E=605574 N=9072648	45.939,55
10	Estrada vicinal Retirolândia	E=607171 N=9098204	E=596659 N=9086896	17.644,93
11	Estrada vicinal Arraia Porã 1	E=595747,13 N=9080087,75	E=595744,86 N=9079057,66	17.498,85
12	Estrada vicinal do "G"	E=596659 N=9086896	E=598363 N=9081094	10.015,04
13	Estrada vicinal Bela Vista	E=596659 N=9086896	E=594270 N=9080908	9.005,96
14	Estrada vicinal Gilmar	E=594270 N=9080908	E=592683 N=9077678	4.436,70
15	Estrada vicinal do Escoderijo	E=594270 N=9080908	E=586637 N=9079856	11.425,97



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



16	Estrada vicinal Grotão	E=588888 N=9078720	E=588281 N=9077635	1.282,81
17	Estrada vicinal Viola Quebrada	E=607355 N=9094448	E=598372 N=9094418	11.310,04
18	Estrada vicinal da Escola	E=599904 N=9085412	E=99902 N=9090731	7.425,46
19	Estrada vicinal Rio Arraia	E=595786 N=9081842	E=604721 N=9076534	11.704,73
20	Estrada vicinal Arraia	E=598884 N=9080777	E=596464 N=9075945	6.550,77
21	Estrada vicinal Sarandi	E=609563 N=9087081	E=618745 N=9077853	15.487,87
22	Estrada vicinal Tiradentes	E=609190 N=9083004	E=618745 N=9077853	14.405,48
23	Estrada vicinal Irmão Gauchinho	E=609562 N=9082792	E=609500 N=9078012	5.083,77
24	Estrada vicinal campina Verde Trecho 1	E=619133 N=9001539	E=622946 N=9082825	21.138,80
25	Estrada vicinal campina Verde Trecho 2	E=622946 N=9082825	E=618745 N=9077853	8.174,44
26	Estrada vicinal Novo Projeto	E=618710 N=9092540	E=622569 N=9084390	13.453,24
27	Estrada vicinal Pebas	E=617473 N=9089966	E=608786 N=9091058	10.007,47
28	Estrada vicinal JJ	E=618735,35 N=9099674,27	E=615501 N=9096924	4.280,60
29	Estrada vicinal Edilson	E=621218 N=9078698	E=626352 N=9077985	6.618,84
30	Estrada vicinal Brejão	E=618745 N=9077853	E=621104 N=9073397	7.716,63
31	Estrada vicinal S. Martin	E=622946 N=9082825	E=625851 N=9082287	1.146,26
32	Estrada vicinal 20	PA – 287 E= 567264,36 N=9122245,10	E=567244,51 N=9111483,24	12.000,00
33	Estrada vicinal 23	PA – 287 E= 557669,65 N=9122000,75	E=557643,01 N=9119576,08	19.400,00
TOTAL (m)				406.589,17


José Antônio Nery Palmeira
RNP: 1512837067PA
Eng.º Civil da SEC. OBRAS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



Considerando as informações técnicas contidas neste projeto básico e o que determina o Art. 7 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o Exmº Sr. Marcelo França Borges, Prefeito Municipal, resolve:

- a) APROVAR o Projeto Básico e o Plano de Trabalho referente à aquisição de óleo S-10 para abastecer a patrulha mecanizada utilizada no restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Redenção - PA;
- b) APROVAR e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de R\$ 12.200,60 (Doze mil duzentos reais e sessenta centavos) a título de contrapartida pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA;
- c) APROVAR e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de R\$ 56.564,09 (Cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) a título de acréscimo de contrapartida; valor aproximado com base nas novas cotações de preços atualizadas, e se necessário esse valor será corrigido após a realização do processo licitatório, pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Redenção - PA, 15 de março de 2022.


Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção - PA.